DECRETO Nº. 14.280/21
(retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";

- a necessidade de servidor para supervisionar as atividades associadas ao jornalismo institucional da Prefeitura de Divinópolis, supervisionando as elaborações de pautas e matérias jornalísticas, produção de releases, notas para a distribuição geral para a imprensa e para os veículos de comunicação do próprio Município;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora efetiva Katiuscia Freitas Dimas, conhece as atividades prestadas pelo setor de Jornalismo, sendo referência técnica do setor;

DECRETA:

Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora KATIUSCIA FREITAS DIMAS, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de Jornalismo e assessoramento de programas de Comunicação Institucional da Diretoria de Comunicação, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei

§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justificam.

§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município